



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMZÔNIA

REGIMENTO GERAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - O presente REGIMENTO GERAL contém as disposições básicas que nortearão a vida institucional da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA e disciplina os aspectos de organizações e funcionamento dos vários órgãos e unidades que compõe a sua estrutura organizacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades específicas serão regulamentadas em Regimentos internos, aprovados pelo CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA

ART. 2º - A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, estruturar-se-á em Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias e Institutos, unidades correspondentes a áreas de conhecimento no âmbito de atuação da Instituição, com finalidades perfeitamente definidas e funções próprias de organização acadêmica.

ART. 3º - A administração terá um órgão máximo deliberativo, o CONSELHO UNIVERSITÁRIO; um órgão

consultivo de discussão de políticas e diretrizes globais, o CONSELHO CONSULTIVO; um órgão deliberativo e consultivo em assuntos didático-científicos, o CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; um órgão deliberativo em matéria de planejamento e gestão administrativa, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; um órgão de fiscalização econômico financeiro da Universidade, o CONSELHO CURADOR e um órgão executivo, a REITORIA, esta com órgãos de apoio didático administrativo e campi interiorizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA contará com um órgão superior, a Assembléia Universitária, que reunirá todos os segmentos da comunidade regularmente estabelecidos, para análise anual das atividades desenvolvidas pela instituição, tomar conhecimento dos planos para o exercício seguinte, participar dos atos de colação de grau dos cursos mantidos pela Universidade e da entrega de títulos e dignidades acadêmicas.

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ART. 4º - São órgãos da Administração Superior:

- a) Assembléia Universitária;
- b) Conselho Universitário;
- c) Conselho Consultivo;
- d) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- e) Conselho de Administração;
- f) Conselho Curador;
- g) Reitoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os órgãos colegiados da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, serão compostos sob orientação do Estatuto e conforme disposto neste REGIMENTO GERAL.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

ART. 5º - A ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA será constituída:

- a) pelos membros do corpo docente;
- b) pelos membros do corpo discente;
- c) pelos membros do corpo técnico-administrativo;

PARÁGRAFO ÚNICO: A ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA será dirigida por uma mesa diretora, constituída pelos representante legais do Diretório Central do Estudantes, do Sindicato dos professores, do sindicato dos servidores técnico-administrativo e presidida pelo Reitor.

ART. 6º - A ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA reunir-se-á ordinariamente, quando do início e do encerramento das atividades letivas, para tratar de assuntos relevantes à vida universitária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Reitor ou, pelo menos dois segmentos da comunidade, decidida por suas assembleias e encaminhada pelos órgãos das categorias.

ART. 7º - A ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA reunir-se-á:

- a) para tomar conhecimento do relatório apresentado pelo Reitor sobre as atividades desenvolvidas no ano letivo anterior e dos planos fixados para o exercício seguinte;
- b) para o ato de colação de grau dos diplomados em quaisquer dos cursos mantidos pela Universidade, entrega de títulos e demais dignidades universitárias;
- c) para discutir questões acadêmicas que norteiam os interesses das categorias e suas relações com a dinâmica institucional.

SEÇÃO II

DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN

ART. 8º - O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN é o órgão deliberativo máximo da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, com composição e atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da instituição e por este REGIMENTO GERAL.